



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550
Fone: (86) 2222-5811



TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PROCESSO Nº 23111.001341/2024-25

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1099/2020 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 30 de novembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, Centro de Apoio II, número 11, Andar 02, sala 03, Bairro Alphaville, CEP 06.541-078, Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.041118/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, no **Colégio Técnico de Teresina (CTT), Teresina-PI**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550
Fone: (86) 2222-5811



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL (SEM DESCONTO)	DESCONTO	VALOR TOTAL (COM DESCONTO)
4	Assistência Técnica – Serviço de Manutenção da Frota da UFPI.	1	R\$ 73.757,88	28,03 %	R\$ 53.083,54
5	Peça Mecânica/ Elétrica/Hidráulica – Fornecimento de peças para a Frota da UFPI	1	R\$ 136.562,04	28,03 %	R\$ 98.283,70
6	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 1.051,60	100 %	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 151.367,24

*Item adquirido com desconto de 100%, conforme Termo de Adjudicação do pregão nº 24/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2024 e encerramento em 13/03/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 151.367,24** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 15265/154048

ESTRUTURA ORÇAMENTARIA - UO 26279

PTRES 230945

FONTE DE RECURSO 1000

UGR 154101 **ELEMENTO DA DESPESA** 33.90.39

PLANO INTERNO: L20RLM01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, março de 2024.

Documento assinado digitalmente



EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Data: 07/03/2024 14:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728
840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.02.27 16:16:03 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
KENNEDY DE BRITO RIBEIRO
Data: 08/03/2024 08:38:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 08/03/2024 11:17:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2023

Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: 02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PR;04.880.181/0001-49 - AWKALAB PRODUTOS PARA LAB;07.185.891/0001-47 - LABTEK COMERCIO DE PRODUT;14.724.532/0001-86 - TKL COMERCIAL LTDA; 22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO; 24.632.970/0001-78 - LB DISTRIBUICAO LTDA; 25.386.019/0001-49 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPI;26.294.192/0001-80 - F V P COELHO; 27.764.200/0001-77 - C B DISTRIBUIDORA DE PROD;28.591.670/0001-49 - VETSUL COMERCIO DE MEDICA;30.082.076/0001-74 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP.;42.493.755/0001-15 - COMERCIAL DE ANGELO PRODU;49.386.357/0001-49 - CAT DOG ATACADO LTDA; 71.505.564/0001-24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOG.

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 12/03/2024) 154046-15263-2024NE999999

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo 23109.011353/2023-27. Objeto: Materiais esportivos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Data das assinaturas: 12/03/2024. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025. Empresas: CNPJ 02.441.945/0001-74 - TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Valor total: R\$ 6.328,3400; CNPJ 08.946.498/0001-91 - MARKAS DE RESENDE LTDA - Valor total: R\$ 2.772,1200; CNPJ 18.386.337/0001-44 - SILVENINA UNIFORMES LTDA - Valor total: R\$ 2.232,0000; CNPJ 44.222.010/0001-47 - ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor total: R\$ 13.135,0000 ; CNPJ 46.449.285/0001-43 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - Valor total: R\$ 2.142,6000; CNPJ 47.806.094/0001-54 - RICO ESPORTES LTDA - Valor total: R\$ 29.977,4000.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE CONCURSOS E VAGASEDITAL UFPEL Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2024
RETIFICAÇÃO 01

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Legalle Concursos, vencedora do Pregão Eletrônico nº 71/2023, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL UFPEL nº 005/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, conforme segue:

Onde se lê:

5. DAS VAGAS

5.1. A distribuição das vagas por cargo, das vagas de ampla concorrência (AC), das vagas para pessoas com deficiência (PCD), das vagas para cota racial (CR) e a jornada de trabalho, são as estabelecidas conforme a tabela abaixo:

(...)

Cargo	Carga Horária (conforme Decreto nº 1.590, de 10/08/1995)	Total de Vagas	AC	CR	PCD
Técnico em Radiologia	40 horas semanais	01	(*)	(*)	(*)

(...)

Leia-se:

5. DAS VAGAS

5.1. A distribuição das vagas por cargo, das vagas de ampla concorrência (AC), das vagas para pessoas com deficiência (PCD), das vagas para cota racial (CR) e a jornada de trabalho, são as estabelecidas conforme a tabela abaixo:

(...)

Cargo	Carga Horária (conforme Decreto nº 1.590, de 10/08/1995)	Total de Vagas	AC	CR	PCD
Técnico em Radiologia	24 horas semanais	01	(*)	(*)	(*)

(...)

ISABELA FERNANDES ANDRADE
Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.001341/2024-25.

Pregão Nº 24/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a universidade federal do piauí, no colégio técnico de teresina (ctt), teresina-pi, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025. Valor Total: R\$ 151.367,25. Data de Assinatura: 07/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 154048

Número do Contrato: 14/2020.

Nº Processo: 23111.015223/2020-31.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 14/2020 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis, conforme previsto na cláusula segunda, nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93 e do processo ufpi nº 23111.015223/2020-31.. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.804.217,76. Data de Assinatura: 12/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 154048

Número do Contrato: 15/2020.

Nº Processo: 23111.015220/2020-15.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 15/2020 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93 e do processo 23111.015220/2020-15.. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.414.948,80. Data de Assinatura: 12/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024 - UASG 154048

Número do Contrato: 16/2020.

Nº Processo: 23111.015222/2020-58.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 16/2020 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93 e do processo 23111.015222/2020-58.. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.675.614,16. Data de Assinatura: 12/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2024 - UASG 154048

Número do Contrato: 18/2020.

Nº Processo: 23111.015219/2020-42.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 18/2020 e a adequação dos custos não-renováveis, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93 e do processo 23111.015219/2020-42.. Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.771.858,80. Data de Assinatura: 12/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

